Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 521

de 28 de Agosto de 1980.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) suplementar a seguinte verba do orçamento vigente, assim discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
1.	PODER LEGISLATIVO	
1.1.	CÂMARA MUNICIPAL	
3131/01.01.0012.01	- Remuneração de Serviços Pessoais	15.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação total das seguintes verbas do orçamento vigente, em igual importância.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
1.	PODER LEGISLATIVO	
1.1.	CÂMARA MUNICIPAL	
3113/15.82.4942.30	- Obrigações Patronais	10.000,00
3120/01.01.0012.01	- Material de Consumo	5.000,00

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 28 DE AGOSTO DE 1980.

Dr. Orlando Ometto
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.